



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Bayard de Toledo Mércio, 220 - Bairro Canudos - CEP 93.548-011 - Novo Hamburgo - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JUSTIÇA FEDERAL DE NOVO HAMBURGO

NÍVEL SUPERIOR

CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - DIREITO

EDITAL nº 01, de 08 de março de 2018.

A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (JFRS/NH), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de **CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - DIREITO**, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa n. 34, de 24 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que rege o Programa de Estágio da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus da 4ª Região.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da JFRS/NH. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente processo seletivo.

DATA	EVENTO
15/03 a 03/04/2018	Período de Inscrições
06/04/2018	Homologação das Inscrições
09/04/2018	Interposição de Recursos das Inscrições
10/04/2018	Resultado dos Recursos das Inscrições
16/04/2018	Aplicação da Prova (13:30 h)
16/04/2018	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 18h)

20/04/2018	Resultado Parcial
23/04/2018	Vista da Prova
24/04/2018	Interposição de Recursos
26/04/2018	Homologação do Resultado e da Classificação Final

1.2. Conforme art. 10, da Instrução Normativa n. 34/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, disponível no site da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, todas as alterações e informações do Processo Seletivo serão divulgadas na Internet e deverão ser acompanhadas pelo candidato no seguinte endereço:

www.jfrs.jus.br > [‘Concursos e Estágios’](#) > [‘Estágios’](#) > [‘Cursos e vagas nas Subseções do Interior’](#) > [‘Novo Hamburgo’](#) > [‘Direito 2018’](#).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão acessar o *site* (item 1.2) e preencher a Ficha de Inscrição. Esta deverá ser enviada para o e-mail: rsnhmsecdf@jfrs.jus.br. Não serão aceitas inscrições presenciais. **No “ASSUNTO” do e-mail o candidato deverá informar seu nome.**

2.2. O candidato receberá confirmação, por e-mail, do recebimento da inscrição em até 2 (dois) dias úteis. Caso contrário deverá entrar em contato com a JFRS/NH pelo telefone (51) 3584-3003.

2.2.1. A confirmação do recebimento do e-mail não significa que a inscrição foi homologada, devendo o candidato acompanhar o andamento da homologação pelo *site* (item 1.2).

2.3. A JFRS/NH não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. O prazo para inscrições poderá ser prorrogado por ato da JFRS/NH.

2.5. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, incluindo sua desclassificação do processo seletivo, no caso de informações inverídicas.

2.6. Poderão participar do presente Processo Seletivo unicamente alunos devidamente matriculados e frequentando pelo menos uma disciplina no curso de Ciências Jurídicas e Sociais - Direito.

2.7. Apenas serão aceitas inscrições de alunos matriculados **no máximo no 7.º semestre na data da inscrição**, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com a JFRS.2.7.1. A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível em: www.jfrs.jus.br > [‘Concursos e Estágios’](#) > [‘Estágios’](#) > [‘Instituições de Ensino Conveniadas’](#).

2.8. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus da 4.ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

2.9. No caso do candidato já ter estagiado na Justiça Federal, o reingresso somente poderá ocorrer no mesmo curso em que estagiou previamente, desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 (doze) meses. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio na JFRS, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

2.10. O candidato com deficiência (PcD) deverá informar o CID no campo apropriado da Ficha de Inscrição.

2.11. O candidato autodeclarado cotista deverá prestar as informações solicitadas no campo apropriado da Ficha de Inscrição.

2.12. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo na Ficha de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das seguintes vagas, exclusivamente para a Subseção Judiciária de Novo Hamburgo/RS:

ÁREA	VAGAS
Ciências Jurídicas e Sociais - Direito	1 + CR

3.2. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, no turno da tarde.

3.3. O estudante fará jus à:

a) bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais);

b) auxílio-transporte fixado em R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos) por dia efetivamente estagiado;

c) seguro contra acidentes pessoais;

d) obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, nos termos da Lei n. 11.788/2008, Resolução n. 208/2012 do CJF e IN n. 34/2016 do TRF da 4ª Região.

3.4. O candidato a estágio que for servidor público não terá direito ao auxílio financeiro, nem ao auxílio-transporte.

3.5. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na Instrução Normativa n. 34/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

3.6. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

3.7. Do total das vagas de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, conforme estabelecido na Instrução Normativa n. 34/2016, art 9º §5º, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

3.8. Do total das vagas de estágio, serão reservados 20% (vinte por cento) para candidatos negros, conforme estabelecido na Instrução Normativa n. 34/2016, art 9º §§ 3.º e 4.º, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

3.8.1. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.8.2. A análise das autodeclarações será feita pela comissão de prova, no ato do comparecimento à Subseção, podendo vir a ser exigidos documentos de comprovação, apenas em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado.

3.8.3. Poderá haver indeferimento da Convocação por Cotas em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado acrescido de ausência de documentação comprobatória.

4. DA PROVA

4.1. O processo seletivo será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas, não sendo permitida consulta de qualquer tipo de material.

4.2. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova no máximo 30 (trinta) minutos antes do seu início, portando:

a) caneta transparente, azul ou preta;

b) original de documento de identidade com foto;

4.3. O tempo de realização da prova será de 3 (três) horas, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova.

4.4. O horário limite para acesso às dependências do local da prova será considerado o momento da chegada do candidato junto à Portaria do prédio.

4.5. A prova será realizada no dia 16/04/2018, às 13:30h, no auditório da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, localizada na Rua Bayard de Toledo Mércio, 220, Bairro Canudos, 2.º andar – ala Oeste.

4.6. O processo seletivo consistirá na realização de Prova contendo 20 (vinte) questões objetivas e 01 (uma) questão discursiva.

4.6.1. As questões objetivas terão caráter eliminatório e serão de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) assertivas, sendo que somente 01 (uma) será considerada correta.

4.6.2. A Prova abordará os seguintes conteúdos:

Conteúdo	Número de Questões	Peso POR QUESTÃO	Total
Direito Constitucional	4	4	16
Direito Civil e Processual Civil	4	4	16
Direito Penal e Processual Penal	4	4	16

Direito Previdenciário	4	4	16
Língua Portuguesa	4	4	16
Questão Discursiva	1	20	20
TOTAL	21		100

4.7. Conteúdo

a) **Direito Constitucional:**

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, arts. 1º a 16, arts. 37 a 41, arts. 92 a 109 e arts. 145 a 162.

b) **Direito Civil e Processual Civil:**

Código Civil, arts. 1ª a 21, arts. 40 a 69, arts. 79 a 103, arts. 104 a 232; Decreto-Lei n. 4657/42

Código de Processo Civil de 2015 arts. 16 a 20, arts. 70 a 112, arts. 188 a 192, arts. 203 a 205, arts. 218 a 275, arts. 284 a 380, arts. 485 a 508, arts. 513 a 527, arts. 534 a 538, arts. 771 a 836, arts. 994 a 1008; Lei nº 10.259/2001 (Juizados Especiais Federais).

c) **Direito Penal e Processual Penal:**

Código Penal, arts. 1.º a 76 e Classificação Doutrinária dos Crimes.

Código Processual Penal, arts. 4.º a 62, arts. 155 a 157, arts. 185 a 225, arts. 251 a 273, arts. 282 a 350 e arts. 381 a 393.

d) **Direito Previdenciário:**

Constituição Federal de 1988, arts. 194 a 204; Lei n. 8.213/91, arts. 42 a 86.

e) **Língua Portuguesa:**

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Separação silábica. Emprego de tempos e modos verbais. Ocorrência da crase. Uso dos porquês.

f) **Questão discursiva:**

Tema jurídico da atualidade.

4.8. A questão discursiva deverá ser respondida em no mínimo 10 e no máximo 15 linhas.

4.8.1. Apenas serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que atingirem 35% (trinta e cinco por cento) da pontuação da prova objetiva. Ou seja, 07 (sete) acertos nas 20 (vinte) questões objetivas.

4.8.2. A nota da questão discursiva será atribuída considerando-se os seguintes critérios:

a) Adequação ao tema proposto;

b) Desenvolvimento do tema;

- c) Organização do texto;
- d) Domínio linguístico (gramática e ortografia).

4.8.3. Será atribuída nota zero à resposta que:

- a) fugir ao tema;
- b) responder fora dos limites do item 4.8;
- c) apresentar letra ilegível.

4.9. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- e) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução das prova;
- f) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- g) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1. Os candidatos serão classificados conforme a pontuação obtida na prova.

5.2. Serão considerados desclassificados os candidatos que:

- a) Não atingirem 35% (trinta e cinco por cento) da pontuação da prova objetiva, ou seja, 07 (sete) acertos nas 20 (vinte) questões objetivas;
- b) Não atingirem 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral.

5.3. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) Maior nota na questão discursiva.
- b) Maior idade, considerando ano, mês e dia.

5.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado, em 02 (duas) vias, no Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, Rua Bayard de Toledo Mércio, 220, Canudos, 3º andar – ala Oeste, devendo ser endereçado ao Juiz Federal Diretor do Foro.

5.5. O Resultado Final, constando a lista definitiva dos candidatos aprovados, será afixado no Foro da Subseção da Justiça Federal de Novo Hamburgo (átrio) e no *site* (item 1.2) da Justiça Federal.

5.6. Os candidatos aprovados poderão ser entrevistados pela comissão de seleção ou pelo gestor da unidade da vaga. Esta entrevista não terá caráter eliminatório e/ou classificatório (art. 10, §2º, da IN n. 34/2016).

6. DO INGRESSO

6.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação e iniciará somente após a publicação da Classificação Final, ressalvadas as vagas reservadas a candidatos com deficiência e/ou negros, na forma dos itens 3.7 e 3.8.

6.2. A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JFRS/NH, observada sempre a disponibilidade de vagas.

6.3. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1.º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino.

6.4. A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita preferencialmente por *telefone e e-mail* informados na ficha de inscrição, além de aplicativos de mensagem instantânea (*WhatsApp, Messenger*).

6.5. Para o efetivo ingresso, devem ser providenciados os documentos constantes no endereço: www.jfrs.jus.br > ‘**Concursos e Estágios**’ > ‘**Estágios**’ > ‘**Cursos e vagas nas Subseções do Interior**’ > ‘**Novo Hamburgo**’.

6.6. O candidato convocado deverá se apresentar com a documentação indicada no item anterior nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da convocação, prorrogável a critério da JFRS/NH. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.7. No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou se declinar do direito à vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.8. O candidato terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis após a ciência da convocação para realizar sua escolha, seja ela de aceitação ou de desistência da vaga.

6.9. O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do termo de compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data informada pelo Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo.

6.10. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu *e-mail* e seu(s) telefone(s) para viabilizar os contatos necessários, bem como acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo, sob pena de desclassificação em razão do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

6.11. Segundo o art. 27 da IN n. 34/2016, é “vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário:

I – que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II – para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta IN, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.”

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da JFRS/NH, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Philippsen, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo**, em 08/03/2018, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4041334** e o código CRC **A3958E7F**.